

HASTA PÚBLICA Nº 02/2021

ALIENAÇÃO DE CORTIÇA NA ÁRVORE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ARTIGO 1.º

Objeto da Hasta Pública

O presente Procedimento de Hasta Pública tem por objeto a alienação de cortiça na árvore, de sobreiros localizados na zona envolvente do Parque de Feiras e Mercados e no espaço do COPAE/Estaleiro municipal.

ARTIGO 2.º

Entidade Pública Alienante

A entidade pública alienante é o Município de Vendas Novas, NIPC 501 177 256, com morada na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, com o telefone n.º 265 807 700, fax n.º 265 892 152 e endereço eletrónico: geral@cm-vendasnovas.pt

ARTIGO 3.º

Autorização da Alienação

A autorização para a presente alienação é da competência e responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 266-B do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

ARTIGO 4.º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1- As peças do procedimento da Hasta Pública, encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, no seguinte endereço: Serviço de Aprovisionamento - Edifício Paços do Concelho, Avenida da República, telefone: 265 807 700, endereço eletrónico: geral@cm-vendasnovas.pt no seguinte horário: das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, desde a data da publicação do anúncio até às 17:00 horas ao último dia útil, antes do ato público, no portal do Município de Vendas Novas, IP: <http://www.cm-vendasnovas.pt/>.

2- Poderão ser fornecidas cópias das peças do procedimento aos interessados, no local e horário referido no ponto anterior, desde que solicitado com a antecedência de até 2 (dois) dias do Ato Público, de forma gratuita.

3- As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.

4- Será da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com o original das peças do procedimento referido no número 1 do presente artigo.

ARTIGO 5.º

Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

1- As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de bens móveis, devem ser submetidas à Comissão da Hasta Pública respetiva, por escrito, para o Município de Vendas Novas, no endereço eletrónico: geral@cm-vendasnovas.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, à hasta pública.

2 - Os esclarecimentos devem ser prestados pela Comissão, por escrito, para o endereço de e-mail que remeter o pedido, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, à Hasta Pública.

3- Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas, no sítio <http://www.cm-vendasnovas.pt/>, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

4- A falta de cumprimento do disposto no número 1, torna os interessados responsáveis, por todas as consequências da errada interpretação, que porventura hajam feito das Peças do Procedimento.

ARTIGO 6.º

Impedimentos

Não podem ser proponentes as Entidades que:

a) Estejam abrangidas por qualquer uma das situações de impedimento legal previstas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterados e republicados no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

b) Tenham incorrido, há menos de dois anos, em incumprimento de contratos com o mesmo objeto.

ARTIGO 7.º

Idioma

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

ARTIGO 8.º

Documentos de habilitação à hasta pública

1- Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

a) A Proposta, na qual é indicado o valor oferecido, conforme Modelo de Proposta, em anexo;

b) Modelo de Declaração ANEXO I, conforme consta deste programa de procedimento, a que se refere a alínea a), do n.º 1 do Art.º 57.º do C.C.P.;

2- Os documentos de habilitação, elaborados nos termos do número anterior, devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito “Hasta Pública N.º 02/2021”, bem como o nome ou denominação social do concorrente.

3- Os documentos referidos no número 1 deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia 14 de junho de 2021, podendo ser entregues diretamente no serviço de Aprovisionamento do Município de Vendas Novas, sito no Edifício Paços do Concelho, Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, entre as 9:00h e as 12:30 horas e as 14:00h e as 17:30 horas, ou enviados por correio registado, para a mesma morada, desde que a receção ocorra até ao prazo fixado.

ARTIGO 9.º

CrITÉRIOS de admissÃO

1- As propostas com os documentos são ordenadas e listadas por ordem de entrada.

2 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados num único envelope, devidamente identificado.

3- A abertura é efetuada pela Comissão, à qual cabe verificar se os documentos apresentados pelos candidatos se encontram em conformidade com o estabelecido no “Programa do Procedimento”, após o que delibera sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes, elaborando a respetiva lista, que será divulgada aos participantes, no dia do Ato Público.

4- A Comissão analisa os documentos de habilitação e, em caso de irregularidade(s) que possa(am) ser suprida(s), notifica o concorrente por qualquer meio de comunicação escrito ou oral ao seu dispor, para suprimento da(s) mesma(s), a(s) qual(ais) terá(ão) que ser efetuada(s) no prazo máximo de 2 dias úteis, após o Ato Público, ficando a proposta condicionada ao suprimento das irregularidades detetadas.

5- São excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos de habilitação conforme indicado no Artigo 8.º e cuja as irregularidades não possam ser sanadas nos termos previstos no ponto anterior.

ARTIGO 10.º

CrITÉRIO de adjudicação

A adjudicação é feita a quem oferecer o preço mais elevado.

Caso se verifique empate entre propostas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1.º - A proposta que indique o menor prazo para a extração da cortiça, devendo os concorrente indicar o prazo a que se propõem para a extração da cortiça;

ARTIGO 11.º

Ato Público

O Ato Público será realizado no seguinte local:

Dia 15 de junho de 2021, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sita na Av.ª da República - 7080-099 Vendas Novas.

1- Por motivo justificado, o Ato Público poderá ser adiado e realizado dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes aos indicados no número anterior, em datas a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação.

2- A decisão de alteração da data do Ato Público é notificada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento e divulgada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.

3- No início do Ato Público, a Comissão efetua e divulga a listagem dos concorrentes e procede à análise dos documentos de habilitação, comunicando de imediato aos concorrentes presentes a lista dos admitidos e excluídos, com os devidos fundamentos.

4- Ao Ato Público poderá assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes, que, para o efeito, estiverem devidamente legitimados com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu documento de identificação civil e, no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação civil e de uma credencial emitida pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do documento de identificação civil dos representantes.

5- Entende-se por credencial, o documento emitido pela empresa representada, da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatários com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

6- Os candidatos ou seus representantes só podem intervir no Ato Público nos seguintes termos:

- a) Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável, ou ao presente Programa;
- b) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão, ou da entidade que representam;
- c) Examinar a documentação apresentada, durante um período razoável a fixar pela Comissão.

7- As deliberações da Comissão, tomadas no âmbito do Ato Público, são notificadas aos concorrentes, no próprio Ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes, ou representados no referido Ato, os destinatários das mesmas deliberações.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

8- Em qualquer momento, o Presidente da Comissão pode interromper o Ato Público, fixando de imediato a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o faz.

9- Cada proposta apresentada deverá corresponder apenas a um lote que encontra-se definida no ANEXO I ao Caderno de Encargos.

10- Cada concorrente pode apresentar uma única proposta, devendo ser encerrada em envelope opaco e fechado com indicação, no exterior, da hasta pública a que corresponde a proposta e o nome do concorrente.

11- De cada Ato Público será lavrada Ata, assinada por todos os membros da respetiva Comissão.

12- Dos Atos Públicos não são admitidas reclamações.

ARTIGO 12.º

Condições de pagamento

As condições de pagamento são as que constam da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.

ARTIGO 13.º

Auto de Venda

O Procedimento de Hasta Pública, encerra com retirada de toda a cortiça, nas condições estabelecidas na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, procedendo o Município de Vendas Novas, nessa data, à emissão do respetivo Auto de Venda.

ARTIGO 13.º

Falsidade de documentos e de declarações

1- Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2- Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação é efetuada ao concorrente que tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.

ARTIGO 14.º

Anulação do procedimento

A entidade competente para autorizar a alienação poderá, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

ARTIGO 15.º

Forma de divulgação

A divulgação da Hasta Pública N.º 02/2021 – Alienação de cortiça na árvore, será efetuada através de publicitação em Edital a afixar nos locais habituais, assim como no seguinte endereço: www.cm-vendasnovas.pt

ARTIGO 16.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Procedimento, aplicar-se-á o regime previsto nos art.º 266.º A; B e C do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, publicado no Diário da República, 1ª Série – n.º 168, em 31 de agosto e subsidiariamente, o regime contido no Código dos Contratos Públicos.

Paços do Concelho de Vendas Novas, 27 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Luís Carlos Piteira Dias

MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome do concorrente), com sede em _____, contribuinte n.º _____, tendo tomado conhecimento do procedimento de venda em Hasta Pública N.º 02/2021, para: “Alienação de cortiça na árvore”, vem apresentar a proposta de preço para aquisição da cortiça na árvore, que consta do Caderno de Encargos da referida hasta pública:

(indicação do local _____),

É proposto o valor de _____ Euros (_____ por extenso _____).

Ao valor acima indicado está sujeito o regime do IVA, à taxa legal em vigor no regime de Autoliquidação.

Comprometo-me a extrair dos sobreiros a cortiça a concurso e do local dessa extração, no prazo de ____ (____) dias e a efetuar o pagamento no prazo de ____ (____) dias, após notificação de adjudicação.

_____ (nome do concorrente) aceita, sem reservas todas as cláusulas e condições descritas no Caderno de Encargos e Programa do Procedimento.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução da venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____ (data)

_____ (assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro)

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento “Hasta Pública n.º2/2021, para: “Alienação de cortiça na árvore” declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) _____

b) _____

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato

ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data).

_____ (assinatura) (18).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar, se entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar, se entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar, consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º